



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE COLATINA  
**ATOrd 0134500-18.2013.5.17.0141**  
RECLAMANTE: ALEXSANDRO DE OLIVEIRA E OUTROS (16)  
RECLAMADO: SALA CONSTRUTORA LTDA - ME E OUTROS (2)

## EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

O Excelentíssimo Dr. **MAURICIO CORTES NEVES LEAL** da Vara do Trabalho de Colatina/ES, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, Sr. **Sued Peter Bastos Dyna** levará a público leilão para venda e arrematação **na modalidade eletrônica**, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), mediante as seguintes condições :

O leilão ocorrerá **na modalidade eletrônica** de alienação, no ambiente do *site*: [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br), tendo sua **abertura** no **dia 02 de junho de 2026 a partir das 15h00min** e permanecerá ativo para captação de lances até o **dia 24 de junho de 2026, às 15h00min**, data em que será encerrado.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no *site* acima citado e encaminhar ao Leiloeiro os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no *site*.

Caso algum lance seja recebido a menos de 3 (*três*) minutos para encerramento da oferta de lances, será reaberto novo prazo de 3 (*três*) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 (*três*) minutos sem nenhum lance.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não sejam inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor da avaliação (*preço vil*), nos termos definidos pelo *caput* e Parágrafo Único do art. 891 do CPC.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O Arrematante pagará ao Leiloeiro, à vista, em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, uma comissão correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação.

O Leiloeiro prestará contas do leilão em até 02 (*dois*) dias úteis subsequentes à realização do depósito do lance, feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, Inc. V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão com edital já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% (*dois vírgula cinco por cento*) sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do Exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica, desde logo, o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, independentemente de nova e específica ordem deste Juízo, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (*Art. 159 e Art. 740, §2º do CPC*).

O local para onde foram removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (*Art. 789-A, VIII, da CLT*), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) Executado(a) não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro a fim de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

**Descrição do bem: 28% (vinte e oito por cento) do imóvel de matrícula nº 1.053, livro 2, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Águia Branca/ES. Área penhorada de 21,6158 hectares.**

**Localização: Sítio Santo Antônio Alto Rochedo – Distrito de Águas Claras, Água Branca – ES;**

**Avaliação do imóvel penhorado: R\$ 755.828,22 (setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais, vinte e dois centavos)**

**O laudo do oficial de justiça poderá ser acessado através do link: <https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/26022308541466500000043738095?instancia=1>**

**Valor da execução: R\$ 1.574.393,37 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais, trinta e sete centavos) - valores sujeitos à atualização.**

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o Auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 903 do CPC.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não devem recair quaisquer dívidas anteriores, pois estas se subrogam no preço da arrematação. *(Parágrafo Único do Art. 130 CTN e Art. 908, §1º do CPC)*.

Atendendo ao Princípio da Ampla Publicidade *(Art. 887, §2º do CPC)* este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DeJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado no átrio da Sede deste Juízo.

#### **Ficam cientes da realização do(a) presente Leilão:**

- **Autor:** ALEXSANDRO DE OLIVEIRA, CPF: 101.993.457-32; JOAO BATISTA RUFINO, CPF: 017.327.667-97; JOSE MOREIRA, CPF: 527.721.527-15; VALCENIR DO ROSARIO, CPF: 087.732.127-25; NAILTON JOSE QUEIROZ JUNIOR, CPF: 130.836.827-51; EVERTON SOUZA COSTA, CPF: 106.116.417-98; SIND TRAB IND CONST CIVILTERRAP EST PONTES CONST MONTAG, CNPJ: 36.022.382/0001-00; CRISTIANO BALISTA RODRIGUES, CPF: 111.460.237-07; RENATO BALISTA RODRIGUES, CPF: 092.052.517-20; WASHINGTON SOUZA DOS SANTOS, CPF: 081.514.287-08;

- DOUGLES MARTINS DE SOUSA, CPF: 156.348.067-04; MIRELA CRISTINA DA SILVA DE JESUS, CPF: 138.723.677-65; CLAUDINEI SABINO, CPF: 082.427.877-19; ADEVALDO DUTRA GRAMELIK, CPF: 095.794.907-32; EDSON DIAS, CPF: 079.157.357-56; MAURO ROGERIO DE CARVALHO, CPF: 658.701.907-20; BRUNO SALVADOR DE OLIVEIRA, CPF: 105.847.287-94;
- **Advogado do(a) Autor(a):** EZEQUIEL NUNO RIBEIRO, CPF: 940.242.277-34  
ANDRE STOCCO LAURETH, CPF: 108.597.887-76  
MARCOS LUCIO NOGUEIRA, CPF: 017.350.337-31  
BRENDA VICENTE HELMER, CPF: 118.528.987-98  
EZEQUIEL NUNO RIBEIRO, CPF: 940.242.277-34  
EZEQUIEL NUNO RIBEIRO, CPF: 940.242.277-34  
NICOLAS MARCONDES NUNO RIBEIRO, CPF: 127.147.927-31  
EZEQUIEL NUNO RIBEIRO, CPF: 940.242.277-34  
NICOLAS MARCONDES NUNO RIBEIRO, CPF: 127.147.927-31  
BRENDA VICENTE HELMER, CPF: 118.528.987-98  
EZEQUIEL NUNO RIBEIRO, CPF: 940.242.277-34  
LISSANDRA COELHO BERTOLINI DA SILVA, CPF: 109.559.797-30  
GERLIS PRATA SURLO, CPF: 105.968.057-21  
EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA, CPF: 098.254.937-71  
RODRIGO COELHO SANTANA, CPF: 015.214.517-61  
EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA, CPF: 098.254.937-71  
RODRIGO COELHO SANTANA, CPF: 015.214.517-61  
DOUGLAS FERREIRA DA CRUZ, CPF: 056.658.077-29  
EBER OSVALDO NUNO RIBEIRO, CPF: 027.650.417-84  
EBER OSVALDO NUNO RIBEIRO, CPF: 027.650.417-84  
EZEQUIEL NUNO RIBEIRO, CPF: 940.242.277-34  
NICOLAS MARCONDES NUNO RIBEIRO, CPF: 127.147.927-31  
EZEQUIEL NUNO RIBEIRO, CPF: 940.242.277-34  
NICOLAS MARCONDES NUNO RIBEIRO, CPF: 127.147.927-31  
ALEXANDRE FABRES KIEPER, CPF: 140.658.387-11  
BRENDA VICENTE HELMER, CPF: 118.528.987-98  
LISSANDRA COELHO BERTOLINI DA SILVA, CPF: 109.559.797-30  
EZEQUIEL NUNO RIBEIRO, CPF: 940.242.277-34  
BRENDA VICENTE HELMER, CPF: 118.528.987-98  
EZEQUIEL NUNO RIBEIRO, CPF: 940.242.277-34  
EZEQUIEL NUNO RIBEIRO, CPF: 940.242.277-34;
  - **Réu:** SALA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 08.414.611/0001-98; LOUZUMAR GONCALVES SALA, CPF: 761.946.637-15; BRUNO SALVADOR DE OLIVEIRA, CPF: 105.847.287-94;
  - **Advogado do(a) Reclamado(a):** JOSE APARECIDO ROSA MOREIRA, OAB: 27778  
RODRIGO BADIANI BORTOLOTTI, OAB: 16821  
MIRIELI MILLI LOSS, OAB: 25397;

- Cônjuge do proprietário do imóvel:
- Credor fiduciário/hipotecário:

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido e não tiverem advogado constituído nos autos, **este edital servirá como intimação**, nos termos previstos pelo Parágrafo Único do Art. 889 do CPC.

Eu, FABRICIO PEREIRA COSTA, digitei.

COLATINA/ES, 06 de abril de 2026.

**MAURICIO CORTES NEVES LEAL**

Juiz do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por MAURICIO CORTES NEVES LEAL, em 06/04/2026, às 13:18:01 - e4d1b9f  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/26033012271295400000044492416?instancia=1>  
Número do processo: 0134500-18.2013.5.17.0141  
Número do documento: 26033012271295400000044492416